liberdade de expressão, é preciso controlar os excessos, que podem ser constituídos em atos criminalmente imputáveis. "Quando nos manifestamos via internet é preciso cuidado, pois por trás desta dita liberdade, está o dever e a atenção em não exagerar e não ofender a outra parte".

Fatos similares foram praticados também no ano passado pela mesma página, fazendo da mesma forma, sendo que nesse ano o Representante tirou um print screem das matérias, sendo certo que inclusive o Representado apanhou fotografias de divulgação do 14º Motoshow, e fez alterações nas mesmas, alegando que aqui seria o lugar onde estaria liberado a "drogados e baderneiros e mulheres peladas", tudo isso em razão do motoshow associando a figura este Promotor como um dos autores e responsáveis por esses fatos.

O crime praticado pelo dono da página tem sido combatido em todo o país, visto tratar de abuso através de dados trazidos à baila em página da internet, e tem como base a Lei 12.737 de 2012 e ainda pelo Código Penal nos artigos 138 e139 c.c. 141 III. Sabido ainda que a punição para a prática desse tipo de crime é multa e detenção de seis meses a dois anos com o aumento da pena de um terço visto que o crime foi cometido pela internet, meio facilitador desse tipo de conduta.

Verificando ainda que o crime é praticado contra a pessoa na qualidade de promotor de justiça, por meio que facilita a ofensa, que as agressões morais são dirigidas diretamente a pessoa do promotor de justiça, associando a pessoa do Promotor com a baderna, etc., lançando ofensas morais que configuram o delito de calúnia e difamação, **REPRESENTA** a Vossa Excelência para a abertura de inquérito policial pelos crimes contra a honra, com a determinação de busca do IP da citada página, localização de seu administrador, qualificação do mesmo, para que o mesmo responda pelo delito de difamação e calúnia em relação aos fatos relatados, inclusive que apresente os registros de sua página e a legalidade da mesma perante o facebook, culminando com a retirada de todas as matérias constantes da página onde são promovidas as ofensas criminosas e imorais.

Termos em que

Pede Deferimento.